

**Processo nº 4760/2020**

---

**TÓPICOS**

**Serviço:** Mobiliário e acessórios para casa e jardim

**Tipo de problema:** Não conforme à encomenda

**Direito aplicável:** artº 283º e 290º do Código de Processo Civil; 277º alínea d), do mesmo diploma legal

**Pedido do Consumidor:** Substituição da mesa ou resolução do contrato com reembolso do valor pago (698,00€).

---

**Sentença nº 90/ 21- (Conciliação)**

---

**PRESENTES:**

(reclamante)

(reclamada)

---

**RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:**

A reclamada enviou a este Tribunal em 4/05/2021, um e-mail no qual formula uma proposta para a resolução do conflito num desconto de 20% do valor do bem que será entregue à demandante em vale, com o prazo de um ano de validade.

Notificada a proposta da reclamada à reclamante, esta respondeu hoje 5/05/2021 pelas 13H00, que aceita a proposta apresentada.

---

**DECISÃO:**

Tendo em consideração a transação supra referida entre a reclamada e a reclamante, julga-se a mesma válida quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes e ao abrigo do disposto dos artº 283º e 290º do Código de Processo Civil, homologa-se a mesma por sentença e condenam-se as partes a cumpri-la nos seus precisos termos, e de harmonia com o disposto 277º alínea d), do mesmo Decreto Lei, julga-se extinta a instância.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 5 de Maio de 2021

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)